

# FAQ – WEBINAR EMBRAPII PPI IOT/ MANUFATURA 4.0

## I. Dúvidas sobre depósito no Programa Prioritário

### 1. Posso investir na EMBRAPII somente no que diz respeito à parte externa e continuar investindo na parte interna?

Sim. Não há nenhum impedimento em relação a utilização dos recursos internos e o depósito do valor que deve ser investido com instituições externas – com exceção dos valores trimestrais direcionados ao FNDCT.

A Lei 8.248/1991 regula os investimentos em P&D em dois incisos distintos, um específico para gastos com instituições externas e um segundo em que lista as categorias possíveis de investir os recursos restante. Em ambos o PPI é colocado como uma possibilidade de investimento dos recursos para a firma. Tendo em vista que a legislação separa como os recursos podem ser empregados, e que o aporte no PPI é descrito como uma alternativa para ambos, entende-se que o aporte de apenas uma das partes (externa ou interna) também é possível.

Mas destaca-se que, com exceção do valor para o FNDCT, a empresa pode aportar a integralidade do investimento em P&D exigido pela Lei 8.248/1991.

### 2. A lista das 18 unidades representa as que podem trabalhar com Manufatura 4.0 e IoT?

A lista apresentada é somente um exemplo das Unidades que podem trabalhar com esse tema. Todas as Unidades EMBRAPII que são habilitadas pelo CATI e que estão credenciadas em áreas de competência ligadas a IoT e Manufatura 4.0 podem trabalhar com o PPI.

### 3. Por que não é indicado investir o valor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)? O próprio ministério indicou investir no PPI e não no FNDCT, por que?

A Lei 8.248/1991 mantém a obrigação de investir no FNDCT. A redação do artigo 11, parágrafo 1º, inciso IV deixa claro que o aporte em PPI substitui os valores a serem aplicados com ICTs (inciso I) e com convênios de ICTs das regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste (inciso II). O inciso III, que trata sobre depósitos trimestrais no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), não está contemplado. Dessa forma, o investimento trimestral no FNDCT, com o percentual estipulado na lei, ainda é mandatório.

## FAQ – WEBINAR EMBRAPII PPI IOT/ MANUFATURA 4.0

### **4. A empresa que opta pelo relatório simplificado pode utilizar a opção de investir no PPI?**

Não há impeditivo na Lei 8.248/1991 em relação a esse tópico.

### **5. Ao fazer o boleto, não há o campo para justificar qual convênio estou investindo no PPI, como fazer para informar de qual convênio é esta verba?**

A indicação para o PPI IoT/Manufatura 4.0 é feita na geração do boleto no site da Facti (<https://facti.com.br/aporte/>). Após preencher o CNPJ da empresa, o segundo campo é a seleção do Programa Prioritário, no caso deve IoT/Manufatura 4.0. Dessa forma, a empresa direciona o recurso aportado para o PPI coordenado pela EMBRAPII.

## **II. Dúvidas sobre projetos EMBRAPII no âmbito do PPI**

### **6. Caso a Unidade EMBRAPII seja uma instituição que atende à Lei 8.666, como funciona a contratação de projetos?**

Por ser uma Organização Social, uma entidade privada e sem fins lucrativos, a EMBRAPII não está sujeita à Lei 8.666. Primeiramente, o recurso EMBRAPII tem caráter privado, dessa forma, a utilização dos recursos não é regida pela Lei.

O segundo ponto a ser destacado é que, para operar o modelo de apoio aos projetos tecnológicos de empresas, é necessário que a Unidade tenha agilidade na gestão dos recursos e na realização dos projetos. Com isso, as unidades públicas utilizam uma fundação de apoio para gerir os recursos que envolvem o projeto. Dessa forma, no modelo EMBRAPII, as Unidades não estão restritas pelas regras da Lei 8.666.

### **7. O modelo 50% EMBRAPII é somente para projetos envolvendo Manufatura 4.0 e IoT?**

Sim. Eles são apenas para recursos no âmbito do PPI como uma modalidade especial na qual pretende-se estimular projetos colaborativos como está descrito no documento de orientação.

Para isso, duas condições devem ser atendidas. A primeira é que o projeto seja formalmente contratado, em conjunto, por duas ou mais empresas. A segunda condição é que pelo menos uma das empresas contratantes desse projeto tenha receita operacional bruta (ROB) igual ou menor a R\$ 90 milhões. Quando essas duas condições forem atendidas, o apoio EMBRAPII no

## FAQ – WEBINAR EMBRAPII PPI IOT/ MANUFATURA 4.0

no projeto poderá chegar a 50% do valor do projeto contratado com a Unidade. Deve-se destacar que as regras do Manual de Operação também devem ser seguidas.

### **8. A EMBRAPII auxilia a empresa junto aos entes governamentais referentes aos formulários da Lei de Informática?**

A EMBRAPII não se envolve na elaboração de relatórios e preenchimento de formulários das empresas.

### **9. Empresas com glosas de P&D, de anos anteriores a 2016, também podem aportar recursos em PPI?**

Sim, empresas que tiveram alguma conta glosada em anos anteriores pode aportar no PPI sem problemas. Não há nenhum impedimento de empresas que foram glosadas possam investir no PPI para cumprir com os valores exigidos pela Lei 8.248/1991.

Cabe destacar, porém, que ainda está em regulamentação final pelo MCTIC o reinvestimento dos recursos proveniente de glosas. Espera-se que, assim que seja regulamentado, esses recursos possam ser aplicados no PPI também.

### **10. Existe alguma restrição para projetos que usam Lei do Bem?**

Não há nenhuma restrição.



**EMBRAPII**

Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial

**Mais informações:**



/embrapii



/company/embrapii



@embrapii



@oficialEMBRAPII

**[www.embrapii.org.br](http://www.embrapii.org.br)**